Comissão de Licitação
Fls. Nº 03
Rubrica

PROJETO BÁSICO DE COMPRAS
COVID-19- LEI N. 13.979/20 -DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-018-FMS

1. OBJETO

O objeto deste Projeto Básico consiste na **MANUTENÇÃO DO GERADOR DE ENERGIA DO HOSPITAL DE CAMPANHA, mediante a** necessidade de garantir os atendimentos a população mesmo na falta de energia, considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional decretada pelo Ministério da Saúde em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19).

1.1

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista a necessidade desta aquisição por meio desta modalidade a presente contratação objetiva atender dispositivo legal que respalde a contratação direta,

2.2 CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional, decretada pelo Ministério da Saúde em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

2.3 CONSIDERANDO ainda o DECRETO MUNICIAL 021/2020 - GAB, DE 18 DE MARÇO DE 2020 e pela necessidade de estabelecer um plano de resposta efetiva, especialmente, quanto à proteção individual aos servidores de várias unidades administrativas do município, garantindo a prevenção adequada destes e da nossa população, quanto as atividades desenvolvidas em atendimento ao público;

2.4 CONSIDERANDO ainda o DECRETO ESTADUAL 687/2020 - 15 DE ABRIL DE 2020, que declara estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Pará em virtude da pandemia do COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doenças Infecciosas Virais);

2.5 CONSIDERANDO o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia o surto do corona vírus COVID-19;

2.6 CONSIDERANDO A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

2.7 CONSIDERANDO que o uso da máscara é essencial para combatermos o vírus COVID-19, como medida de priorizar a saúde pública, a fim de evitarmos um caos de dimensão imensurável e danos irreparáveis;

2.8 Entendo por devido, útil e urgente dispensar a licitação com base ainda no artigo 4º, da Lei 13.979/20 que expõe: "É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da

Comissão de Licitação
Fls. Nº 04
Rubrica

emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei" (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020), § 1º "A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus", de modo que todas as medidas administrativas e legais estão sendo adotadas.

2.9 Para tanto se faz urgente e preciso a compra do tal produto.

3. OBJETIVO

3.1 O Objetivo com a contratação objeto deste Projeto Básico é proteger os funcionários e cidadãos, bem como, conter a disseminação do vírus nos orgãos do município, a fim de se manter a saúde pública municipal em ordem, uma vez que a sua proliferação, acarretarará em consequências drásticas a todos os envolvidos.

4. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA

4.1 Na cidade de Jacundá já se apresenta, até a presente data, mais de uma dezena de casos confirmados, dessa forma além das demais medidas que sestão sendo adotadas, temos ainda que comprar produtos para conter a pandemia.

4.2 Diante do grau de perigo do Covid-19 é importante dizer que máscaras de proteção facial possuem uma fundamental importância para evitar a contaminação dos profissionais da saúde, que estão na linha de frente no combate ao Covid-19, diminuem o risco do contagio e proliferação.

4.3 Por isso a importância deste produto para que a administração pública possa cumprir com êxito as medidas necessárias para coner a disseminação do Covid-19.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

5.1 Segue a baixo a especificação detalhada dos produtos:

ITEM	OBJETO	Und	Quantidade
1	**REBOBINAMENTO E REVISÃO DE GERADOR DE ENERGIA**	und	1

6. CUSTO ESTIMADO

6.1 A aquisição objeto deste Projeto Básico tem o custo estimado de R$ 1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS).

6.2 O custo estimado foi obtido através de realização de pesquisa de mercado junto a fornecedores da região conforme documentos juntados nos autos.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos

consignados no Orçamento deste Instituto:

Comissão de Licitação Fls. Nº 05 Rubrica

Dotação Orçamentária: 2057 – Secretaria Mun. De Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros sev. de terc. Pessoa jurídica

Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros sev. de terc

8. FUNDAMENTO LEGAL

8.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 A modalidade de compra adotada será dispensa de licitação, em virtude da necessidade da urgência dos itens para proteção dos profissionais que desenvolvem as atividades na administração, e tendo em vista a situação de calamidade pública que assola o pais, causada pela pandemia do Coronavirus (COVID-19). Justifica-se ainda, a dispensa de licitação, uma vez que um processo licitatório autuado numa modalidade de licitação superior, demandaria mais tempo, uma vez que o ente público necessita dos itens urgentemente.

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deverá executar o fornecimento dos produtos descritos no presente Projeto Básico.

9.2 Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado.

9.3 Zelar pela perfeita execução da entrega do material, devendo as falhas, que porventura vierem a ocorrer, serem sanadas no menor prazo possível.

9.4 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na entrega do material e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;

9.6 Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do material objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

10.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.

10.3 Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura,

Comissão de Licitação Fls. Nº 06 Rubrica

após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.

10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.5 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

11.2 A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

11.3 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

11.4 O prazo para pagamento da nota fiscal é de 30 (TRINTA) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12. PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

12.1 A entrega do material deverá ser efetuada em até 30 dias, tendo em vista as atividades já agendadas.

12.2 A entrega dos itens contratados deverão ser realizados no seguinte endereço:

Rua Jatobal , S/N, Palmares – Centro Administrativo

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a) Advertência;

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, na entrega dos serviços, caracterizando inexecução parcial;

Comissão de Licitação
Fls. Nº 07
Rubrica

b) Multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PMJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no DEPARTAMENTO DE CONTRATOS e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

Jacundá - PA, 25 de Maio de 2020.

Lícia Conceição Souza
Secretária Municipal de Saúde.

IZAAC SCHEIDEGGER EMERIQUE:65795040215

Assinado de forma digital por IZAAC SCHEIDEGGER EMERIQUE:65795040215
Dados: 2020.09.24 15:07:37 -03'00'